



DIÁRIO OFICIAL

ESTADO DA PARAÍBA

Nº 15.429

João Pessoa - Domingo, 05 de Janeiro de 2014

Preço: R\$ 2,00

SECRETARIAS DE ESTADO

Secretaria de Estado da Receita

PORTARIA Nº 002/GSER

João Pessoa, 3 de janeiro de 2014.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA RECEITA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 3º, inciso VIII, alínea "a", da Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007,

RESOLVE:

Art. 1º Designar **FLÁVIA CONCEIÇÃO OLIVEIRA VENTURA**, matrícula nº 161.817-2, lotada nesta Secretaria, para responder pelo cargo de Subgerente de Recursos Humanos da Secretaria de Estado da Receita, símbolo CGI-2, enquanto durar o período de gozo de férias de seu titular **DAESY GALDINO DA COSTA TORQUATO**, matrícula nº 103.978-4, entre os dias 6/1/2014 a 4/2/2014.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 003/GSER

João Pessoa, 3 de janeiro de 2014.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA RECEITA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 3º, inciso VIII, alínea "a" da Lei 8.186, de 16 de março de 2007, e tendo em vista o disposto no Decreto nº 31.504, de 10 de agosto de 2010, e alterações, e

Considerando a necessidade de estabelecer os novos procedimentos relativos à aquisição e o fornecimento do selo fiscal para aposição na luva de vasilhame de 20 (vinte) litros, que contenha água mineral natural ou água adicionada de sais,

RESOLVE:

Art. 1º A aquisição de selo fiscal para aposição na luva de vasilhame retornável que contenha água mineral natural ou água adicionada de sais, conforme previsto no art. 1º do Decreto nº 31.504, de 10.08.2010, será efetuada com observância às seguintes normas:

I - o contribuinte deve solicitar autorização para aquisição dos selos à Gerência Operacional da Fiscalização da Substituição Tributária e do Comércio Exterior - GOSTEX, e ao órgão responsável pela vigilância sanitária deste Estado;

II - o quantitativo de selos fiscais a ser adquirido é determinado pela GOSTEX, observando-se que o mencionado quantitativo, atendido o princípio da razoabilidade, é definido:

a) na hipótese de início de atividade, conforme o porte do estabelecimento e a média dos selos utilizados pelo setor, no mês imediatamente anterior ao do pedido;

b) nos demais casos, conforme a respectiva média mensal de consumo do contribuinte.

III - o pedido para aquisição dos mencionados selos fiscais deve ser efetuado à empresa responsável por sua impressão e comercialização.

Parágrafo único. Relativamente ao disposto no inciso III do *caput*, deve-se observar:

I - o pedido para aquisição de selos fiscais é efetuado por meio eletrônico disponibilizado no sítio da *World Wide Web* - WEB, com a utilização de sistema disponibilizado pela empresa responsável pela impressão e comercialização dos selos;

II - para efetuar o pedido para aquisição dos selos fiscais é necessário que o estabelecimento envasador possua cadastro específico junto a GOSTEX, com a identificação das pessoas autorizadas ao referido procedimento;

III - os estabelecimentos envasadores ficam obrigados a efetuar o pedido para aquisição de selos fiscais, no mínimo, 15 (quinze) dias, antes de finalizar a quantidade de selos fiscais disponíveis no seu estoque, salvo no caso de força maior, desde que devidamente comprovado;

IV - o estabelecimento gráfico terá o prazo previsto no § 3º, do inciso "V" do *caput* do artigo 4º do Decreto nº 31.504, de 10 de agosto de 2010, e alterações, para entregar o selo fiscal no estabelecimento envasador;

V - o estabelecimento gráfico não poderá cobrar preço ou praticar qualquer ato discriminatório ou ofertar tratamento diferenciado entre contribuintes que possuam inscrição estadual no Estado da Paraíba;

VI - durante o período em que a empresa fabricante do selo fiscal deixar de fornecer, por qualquer motivo, os selos fiscais, os estabelecimentos envasadores deverão utilizar o seu estoque de selos de contingência;

VII - os estabelecimentos envasadores deverão solicitar autorização para aquisição também dos selos de contingência à GOSTEX e ao órgão responsável pela Vigilância Sanitária deste Estado, em quantidade suficiente para um mês;

VIII - os estabelecimentos envasadores deverão informar a Secretaria de Estado da Receita o início e o término do período de utilização dos selos de contingência;

IX - os selos de contingência terão numeração sequencial, da mesma forma do selo fiscal, diferenciando-se deste, por apresentar a letra "C" acrescida às três letras identificadores dos estabelecimentos envasadores/produzidor.

Art. 2º A empresa responsável pela impressão e comercialização dos selos fiscais deve:

I - submeter o sistema referido no inciso I do parágrafo único do art. 1º à análise prévia da Secretaria de Estado da Receita, bem como ao órgão responsável pela Vigilância Sanitária deste Estado;

II - informar à mencionada GOSTEX e ao órgão responsável pela Vigilância Sanitária deste Estado relatórios das vendas de selos fiscais realizadas, com a identificação dos contribuintes adquirentes e respectivas quantidades.

Art. 3º Os selos fiscais que vierem a ser adquiridos até 31 de janeiro de 2014 somente poderão ser utilizados pelos estabelecimentos envasadores até 28 de fevereiro de 2014.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de março de 2014.

PORTARIA Nº 004/GSER

João Pessoa, 3 de janeiro de 2014.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA RECEITA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 3º, inciso VIII, alínea "a" da Lei 8.186, de 16 de março de 2007, e tendo em vista o disposto no Decreto nº 31.504, de 10 de agosto de 2010, e alterações, e

Considerando a necessidade de estabelecer os procedimentos relativos ao credenciamento dos fabricantes de selo fiscal para aposição em luva de vasilhame de 20 (vinte) litros, que contenha água mineral natural ou água adicionada de sais,

RESOLVE:

Art. 1º Compete ao Secretário Executivo da Secretaria de Estado da Receita credenciar estabelecimento gráfico como fabricante de selo fiscal para aposição em luva de vasilhame de 20 (vinte) litros, que contenha água mineral natural ou água adicionada de sais, instituído pela Lei nº 9.057, de 19 de março de 2010.

Art. 2º O estabelecimento gráfico interessado em se credenciar como fabricante de selo fiscal, a que se refere o artigo anterior, deverá apresentar requerimento dirigido ao Secretário Executivo da Secretaria de Estado da Receita do Estado da Paraíba, apensando os seguintes documentos:

I - contrato social ou ata de constituição, com as respectivas alterações, devidamente registrados na Junta Comercial;

II - certidões negativas ou de regularidade fiscal expedida pelas Fazendas federal, estadual e municipal, das localidades onde possuir estabelecimento;

III - memorial descritivo das condições de segurança no que tange ao produto, pessoal, processo de fabricação e patrimônio;

IV - 200 (duzentos) exemplares do selo fiscal com a expressão: "amostra";

V - laudo técnico atestando a conformidade do selo fiscal às especificações estabelecidas no Decreto nº 31.504, de 10 de agosto de 2010, e alterações, emitido por instituição pública que possua notória e reconhecida capacidade técnica;

VI - Certificação na Norma Brasileira NBR 15.540/2007, da Associação Brasileira de Normas Técnicas ABNT;

VII - Selo Fiscal em conformidade com a Norma NBR 15.368/2006, da Associação Brasileira de Normas Técnicas ABNT;

VIII - Certificação Sistema de Gestão de Qualidade da Norma ISO 9001/2008;

IX - Atestado de Capacidade Técnica que presta/prestou serviços com características de Sigilo e Confidencialidade de Informações;

X - Atestado de Capacidade Técnica experiência em desenvolvimento e implantação de sistema de controle fiscal;

XI - Atestado comprovando operações de logística na região.

Art. 3º Protocolizado o requerimento de credenciamento, o Secretário Executivo da Secretaria de Estado da Receita o encaminhará à Gerência Operacional de Fiscalização da Substituição Tributária e do Comércio Exterior - GOSTEX, a qual deverá:

I - analisar os documentos e amostras apresentados pelo requerente;

II - emitir parecer opinativo sobre o pleito.

Parágrafo único. Para emissão do parecer previsto neste artigo, a GOSTEX poderá solicitar diligência fiscal aos demais órgãos da Secretaria de Estado da Receita, inclusive para constatar "in loco" as condições de segurança indicadas no documento previsto no inciso III do "caput" do artigo 2º.

Art. 4º Para ter seu credenciamento será necessário que a empresa fabricante do selo fiscal obtenha sua inscrição no cadastro de contribuintes do Estado da Paraíba.

Art. 5º A empresa de que trata o "caput" do artigo 2º deverá manter em estoque, base pronta (sem aplicação de dados variáveis) que contemple um mínimo de 60 (sessenta) dias de consumo do mercado estimado pela Secretaria de Estado da Receita.

§ 1º O prazo de entrega começará a ser contado no 1º (primeiro) dia útil após aprovação do pedido pelo órgão de Vigilância Sanitária e pela Secretaria de Estado da Receita, sendo obrigatório, à gráfica, o cumprimento dos seguintes prazos:

I - 08 (oito) dias corridos, nas entregas na capital e região metropolitana;

II - 12 (doze) dias corridos, nas entregas no interior do estado;

III - 15 (quinze) dias corridos para entregas na capital, em se tratando de primeiro pedido de cada envasador;

IV - 19 (dezenove) dias corridos, para entregas no interior, em se tratando de primeiro pedido de cada envasador.

§ 2º Para efeitos do disposto no parágrafo anterior deste artigo, a critério do envasador, poderão ser enviadas entregas emergenciais, através de SEDEX ou via aérea conforme sua negociação com a gráfica fornecedora.

Art. 6º Terá seu credenciamento suspenso, por até 12 (doze) meses, o fabricante que:

I - deixar de adotar as medidas de segurança quanto ao pessoal, produto, processo industrial e patrimônio;

II - reincidir no extravio de selos fiscais;

III - tiver débito constituído pela Fazenda Estadual de que não caiba recurso, ainda que não inscrito em dívida ativa;

IV - deixar de entregar os selos fiscais no prazo previsto no § 3º do inciso "V" do "caput" do artigo 4º do Decreto nº 31.504, de 10 de agosto de 2010, e alterações;

V - deixar de atender a condição de estoque mínimo de 60 (sessenta) dias de consumo do mercado estimado pela Secretaria de Estado da Receita, prevista no "caput" do artigo 5º.

§ 1º O estabelecimento gráfico não poderá solicitar descredenciamento durante o período de suspensão.

§ 2º A critério da Secretaria de Estado da Receita, o estabelecimento gráfico poderá ter o seu credenciamento suspenso, desde que promova alteração cadastral, sem comunicar à Secretaria de Estado da Receita.

§ 3º O ato de suspensão será emitido pelo Secretário Executivo da Secretaria de Estado da Receita, após parecer emitido pela GOSTEX nesse sentido, e publicado no Diário Oficial do Estado.

Art. 7º Será descredenciado o fabricante que:

I - confeccionar selos fiscais fora das especificações técnicas, inclusive em paralelo;

II - descumprir as exigências contidas no Decreto nº 31.504, de 10 de agosto de 2010, e alterações;

III - já tenha sofrido 2 (duas) suspensões;

IV - adulterar selos fiscais;

V - agir em conluio ou promover fraude com o fito de iludir o Fisco.

§ 1º O ato de descredenciamento será emitido pelo Secretário Executivo da Secretaria de Estado da Receita, após parecer emitido pela GOSTEX nesse sentido, e publicado no Diário Oficial do Estado.

§ 2º O descredenciamento não prejudicará a apuração de responsabilidades cíveis, criminais ou tributárias.

§ 3º Nas hipóteses contempladas nos incisos IV e V deste artigo, é vedado o recredenciamento da empresa gráfica.

Art. 8º O fabricante deverá comunicar imediatamente à Secretaria de Estado da Receita quaisquer anormalidades verificadas no processo de fabricação e distribuição do selo fiscal.

Art. 9º Fica revogada a Portaria nº 069/GSER, de 28 de junho de 2011.

Art. 10 Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARIALVO LAUREANO DOS SANTOS FILHO
Secretário de Estado da Receita



GOVERNO DO ESTADO
Governador Ricardo Vieira Coutinho

SECRETARIA DE ESTADO DA COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL

A UNIÃO Superintendência de Imprensa e Editora

BR 101 - Km 03 - Distrito Industrial - João Pessoa-PB - CEP 58082-010

Albiege Lea Araújo Fernandes
SUPERINTENDENTE

José Arthur Viana Teixeira
DIRETOR ADMINISTRATIVO

Gilson Renato de Oliveira
DIRETOR TÉCNICO

Albiege Lea Araújo Fernandes
DIRETORA DE OPERAÇÕES

Lúcio Falcão
EDITOR DO DIÁRIO OFICIAL

GOVERNO DO ESTADO

Fones: 3218-6533/3218-6526 - E-mail: wdesdiario@gmail.com

Assinatura: (83) 3218-6518

Anual R\$ 400,00
Semestral R\$ 200,00
Número Atrasado R\$ 3,00

SECRETARIA DE ESTADO DA RECEITA - SER
C. E. DE ITAPORANGA

PORTARIA Nº 01503/2013/CAD

4 de Dezembro de 2013

O Coletor Estadual da C. E. DE ITAPORANGA, usando das atribuições que são conferidas pelo art. 140, incisos VII, c/c os seus §§ 1º e 2º, do RICMS, aprovado pelo Decreto nº 18.930, de 19 de junho de 1997,

Considerando o que consta(m) no(s) processo(s) nº 1711232013-5, 1711242013-0, 1711342013-3, 1711382013-1, 1711622013-5, 1711722013-9, 1711742013-8;

Considerando que o(s) contribuinte(s) relacionado(s) no anexo desta portaria está(ão) em situação irregular, em razão de não apresentação, durante 03 (três) meses consecutivos, ao(s) seu(s) domicílio(s) fiscal(is), da Escrituração Fiscal Digital - EFD;

Considerando, ainda, a necessidade de atualização perante o Cadastro de Contribuintes do ICMS e das informações econômico-fiscais por ele(s) gerada(s);

RESOLVE:

I. CANCELAR, *ex-officio*, a(s) inscrição(ões) e o uso de talonários de notas fiscais e/ou cupons fiscais da(s) firma(s) relacionada(s) no anexo desta portaria;

II. Declarar a(s) firma(s) referida(s) no item anterior como não inscrita(s) no Cadastro de Contribuinte do ICMS, ficando passíveis de apreensão as mercadorias que estiverem em poder da(s) mesma(s) ou que lhe(s) forem destinadas, bem como fichas de inscrição cadastral, livros e demais documentos fiscais, onde forem encontrados;

III. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 04/12/2013.

1595229 - PETERSON JOSE DOS SANTOS DANTAS

Anexo da Portaria Nº 01503/2013/CAD

Inscrição Estadual	Razão Social	Endereço	Município / UF	Regime de Apuração
16.115.901-0	ALTEL TELECOMUNICAÇÃO E SERVIÇOS LTDA	AV GETULIO VARGAS, Nº 00167 - CENTRO	ITAPORANGA / PB	NORMAL
16.165.084-8	AMANDA LIMA FERNANDES	R ARGEMIRO DE FIGUEIREDO, Nº 193 - CENTRO	ITAPORANGA / PB	NORMAL
16.131.676-1	FRANCISCO DE ASSIS ALVES	R SALOME PEDROSA, Nº 08 - CENTRO	ITAPORANGA / PB	NORMAL
16.161.822-7	DANTAS MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA	R MAJOR NICOLAU FRANCA, Nº 60 - CENTRO	CONCEICAÓ / PB	NORMAL
16.188.257-9	ANTONIO LUCAS DA SILVA ME	R JONAS FLORENTINO DE SOUSA, Nº S/N - NOVO	PEDRA BRANCA / PB	NORMAL
16.026.533-9	AFONSO RODRIGUES FILHO	R ODOM BEZERRA, Nº 61 - CENTRO	CONCEICAÓ / PB	NORMAL
16.168.707-5	JOSE FRANCIALDO LIMEIRA LEITE ME	DISTRITO VIDEO, Nº S/N - ZONA RURAL	CONCEICAÓ / PB	NORMAL

SECRETARIA DE ESTADO DA RECEITA - SER
C. E. DE ITAPORANGA

PORTARIA Nº 01502/2013/CAD

3 de Dezembro de 2013

O Coletor Estadual da C. E. DE ITAPORANGA, usando das atribuições que são conferidas pelo art. 140, incisos VII, c/c os seus §§ 1º e 2º, do RICMS, aprovado pelo Decreto nº 18.930, de 19 de junho de 1997,

Considerando o que consta(m) no(s) processo(s) nº 1707522013-6, 1707512013-1, 1707502013-7, 1707492013-4, 1707482013-0, 1707472013-5, 1707462013-0, 1707452013-6, 1707442013-1, 1707432013-7, 1707422013-2, 1707412013-8, 1707402013-3, 1707392013-0, 1707382013-6, 1707372013-1, 1707362013-7;

Considerando que o(s) contribuinte(s) relacionado(s) no anexo desta portaria está(ão) em situação irregular, em razão de não apresentação, durante 03 (três) meses consecutivos, ao(s) seu(s) domicílio(s) fiscal(is), da Escrituração Fiscal Digital - EFD;

Considerando, ainda, a necessidade de atualização perante o Cadastro de Contribuintes do ICMS e das informações econômico-fiscais por ele(s) gerada(s);

RESOLVE:

I. CANCELAR, *ex-officio*, a(s) inscrição(ões) e o uso de talonários de notas fiscais e/ou cupons fiscais da(s) firma(s) relacionada(s) no anexo desta portaria;

II. Declarar a(s) firma(s) referida(s) no item anterior como não inscrita(s) no Cadastro de Contribuinte do ICMS, ficando passíveis de apreensão as mercadorias que estiverem em poder da(s) mesma(s) ou que lhe(s) forem destinadas, bem como fichas de inscrição cadastral, livros e demais documentos fiscais, onde forem encontrados;

III. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 03/12/2013.

1595229 - PETERSON JOSE DOS SANTOS DANTAS

Anexo da Portaria Nº 01502/2013/CAD

Inscrição Estadual	Razão Social	Endereço	Município / UF	Regime de Apuração
16.152.906-2	JOCELO MOREIRA DA SILVA	R MANOEL INACIO DE ARAUJO, Nº S/N - CENTRO	ITAPORANGA / PB	NORMAL
16.159.497-2	MARIA DAS NEVES MANGUEIRA	R CORONEL JOAO SEVERINO, Nº 19 - CENTRO	ITAPORANGA / PB	NORMAL

16.040.547-5	MOACI FURTADO DE LACERDA	R DEPUTADO SOARES MADRUGA, Nº S/N - CENTRO	ITAPORANGA / PB	NORMAL
16.151.485-5	GAUDÊNCIO MENDES DE SOUSA FILHO	AV GETULIO VARGAS, Nº 349 - CENTRO	ITAPORANGA / PB	NORMAL
16.128.220-2	COMERCIAL E INDUSTRIAL DE ALIMENTOS PAU BRASIL LTDA	R JOAO SILVINO FONSECA, Nº S/N - CENTRO	ITAPORANGA / PB	NORMAL
16.163.480-0	ALEXSANDRO PEREIRA DE SOUSA ME	R MAJOR NICOLAU FRANCA, Nº 89 - CENTRO	CONCEICAO / PB	NORMAL
16.140.268-2	ABILIO FERREIRA LIMA NETO	R SAO JOSE, Nº 67 - CENTRO	DIAMANTE / PB	NORMAL
16.180.130-7	HERMANN STHENNY ALVES DE LIRA	R JOSE DE FIGUEIREDO RANGEL, Nº 504 - SAO CERALDO	CONCEICAO / PB	NORMAL
16.124.987-6	GILVAN LEITE DA SILVA	R PRESIDENTE JOAO PESSOA, Nº S/N - CENTRO	CONCEICAO / PB	NORMAL
16.037.319-0	JANIO TRIGUEIRO MARTINS	R PRESIDENTE JOAO PESSOA, Nº S/N - CENTRO	CONCEICAO / PB	NORMAL
16.150.059-5	EDIMAR SABINO DE SOUZA	R ANTONIO DE SOUSA OLIVEIRA, Nº SN - CENTRO	PEDRA BRANCA / PB	NORMAL
16.181.300-3	COMERCIAL DE ESTIVAS E CEREAIS LIRA LTDA	R PREFEITO JOAO FAUSTO DE FIGUEIREDO, Nº 343 - CENTRO	CONCEICAO / PB	NORMAL
16.126.348-8	AUZENI CAZE DE ANDRADE LEITE	AV JOSE AMERICO DE ALMEIDA, Nº 379 - CENTRO	PIANCO / PB	NORMAL
16.123.183-7	FRANCISCO SALES VIEIRA DE SAO JOSE EMPREENDIMENTOS DE CONSTRUCAO LTDA	R PREFEITO JOAO FAUSTO DE FIGUEIREDO, Nº s/n - CENTRO	CONCEICAO / PB	NORMAL
16.144.638-8	LUIS PEREIRA LACERDA	R SILVINO ZUZA, Nº 599 - CENTRO	CURRAL VELHO / PB	NORMAL
16.136.161-7	JOSE RICARDO MARINHEIRO RODRIGUES	AV VINTE E NOVE DE ABRIL, Nº s/n - CENTRO	SANTAINES / PB	NORMAL
16.197.472-4		R HOSTILIO FERREIRA, Nº 40 - PRACA DO COCACO	PIANCO / PB	NORMAL

CONSELHO DE RECURSOS FISCAIS

Pauta da 1704ª Sessão Ordinária da Câmara Julgadora Permanente do Conselho de Recursos Fiscais, 10 de JANEIRO de 2014.

I – LEITURA DISCUSSÃO E APROVAÇÃO DA ATA DA SESSÃO ANTERIOR;

II – EXPEDIENTE:

III – JULGAMENTOS:

1. Processo nº 068.545.2011-8 – Sustentação Oral Dr. William Ferreira Nunes)

Recursos HIE/VOL/CRF- nº 184/2013

1ª Recorrente: GERÊNCIA EXEC. DE JULGAMENTO DE PROCESSOS FISCAIS – GEJUP

1ª Recorrida: SUDIPEL SUZETE DISTRIBUIDORA DE PAPEL LTDA. - EPP

2ª Recorrente: SUDIPEL SUZETE DISTRIBUIDORA DE PAPEL LTDA. - EPP

2ª Recorrida: GERÊNCIA EXEC. DE JULGAMENTO DE PROCESSOS FISCAIS – GEJUP

Preparadora: RECEBEDORIA DE RENDAS DE JOÃO PESSOA

Autuante: HUMBERTO PAREDES DE ARAÚJO

Relator: CONS. FRANCISCO GOMES DE LIMA NETTO

2. Processo nº 067.233.2009-3

Recursos HIE/VOL/CRF- nº 347/2011

1ª Recorrente: GERÊNCIA EXEC. DE JULGAMENTO DE PROCESSOS FISCAIS – GEJUP

1ª Recorrida: PEDRO COSTA

2ª Recorrente: GERÊNCIA EXEC. DE JULGAMENTO DE PROCESSOS FISCAIS – GEJUP

2ª Recorrida: PEDRO COSTA

Preparadora: COLETORIA ESTADUAL DE RIO TINTO

Autuante: JOSÉ INÁCIO DE OLIVEIRA

Relatora: CONSª. DOMÊNICA COUTINHO DE SOUZA FURTADO

3. Processo nº 062.309.2009-3

Recurso HIE/CRF- nº 162/2012

Recorrente: GERÊNCIA EXEC. DE JULGAMENTO DE PROCESSOS FISCAIS – GEJUP

Recorrida: JOAQUIM VICENTE DE MELO - EPP

Preparadora: RECEBEDORIA DE RENDAS DE CAMPINA GRANDE

Autuante: CLÉCITON GALVÃO SILVESTRE

Relator: CONS. JOÃO LINCOLN DINIZ BORGES

4. Processo nº 014.917.2011-5

Recurso HIE/CRF- nº 316/2013

Recorrente: GERÊNCIA EXEC. DE JULGAMENTO DE PROCESSOS FISCAIS – GEJUP

Recorrida: ANDRESSA XAVIER BATISTA DA SILVA

Preparadora: RECEBEDORIA DE RENDAS DE JOÃO PESSOA

Autuante: ALVARO DE SOUZA PRAZERES

Relator: CONS. JOÃO LINCOLN DINIZ BORGES

5. Processo nº 114.140.2010-4

Recurso HIE/CRF- nº 368/2013

Recorrente: GERÊNCIA EXEC. DE JULGAMENTO DE PROCESSOS FISCAIS – GEJUP

Recorrida: EBANO DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA.

Preparadora: RECEBEDORIA DE RENDAS DE JOÃO PESSOA

Autuante: JULIO DE OLIVEIRA COELHO

Relator: CONS. FRANCISCO GOMES DE LIMA NETTO

6. Processo nº 145.742.2011-2

Recurso HIE/CRF- nº 364/2013

Recorrente: GERÊNCIA EXEC. DE JULGAMENTO DE PROCESSOS FISCAIS – GEJUP

Recorrida: CLIMAR COMÉRCIO ATACADISTA LTDA.

Preparadora: RECEBEDORIA DE RENDAS DE JOÃO PESSOA

Autuante: ALEXANDRE MOURA TAVARES

Relator: CONS. FRANCISCO GOMES DE LIMA NETTO

7. Processo nº 148.387.2011-4

Recursos HIE/VOL/CRF- nº 030/2013

1ª Recorrente: GERÊNCIA EXEC. DE JULGAMENTO DE PROCESSOS FISCAIS – GEJUP

1ª Recorrida: DISFARMA DISTRIBUIDORA LTDA.

2ª Recorrente: GERÊNCIA EXEC. DE JULGAMENTO DE PROCESSOS FISCAIS – GEJUP

2ª Recorrida: DISFARMA DISTRIBUIDORA LTDA.

Preparadora: COLETORIA ESTADUAL DE BAYEUX

Autuantes: FRANCISCO ILTON P. MOURA/JOÃO A. SOBRINHO

Relator: CONS. GLAUCO CAVALCANTI MONTENEGRO

8. Processo nº 125.578.2012-1

Recurso HIE/CRF- nº 454/2013

Recorrente: GERÊNCIA EXEC. DE JULGAMENTO DE PROCESSOS FISCAIS – GEJUP

Recorrida: MARCIEL ELIAS DANTAS - ME

Preparadora: COLETORIA ESTADUAL DE SÃO BENTO

Autuante: ABILIO P. DE OLIVEIRA JUNIOR

Relator: CONS. ROBERTO FARIAS DE ARAÚJO

João Pessoa, 02 de Janeiro de 2014.

PATRICIA M. de A. Barbosa
PATRÍCIA MÁRCIA DE ÁRRUDA BARBOSA - PRESIDENTE

Secretaria de Estado dos Recursos Hídricos, do Meio Ambiente e da Ciência e Tecnologia

SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MEIO AMBIENTE

PORTARIA SUDEMA/DS Nº 001

João Pessoa, 03 de janeiro de 2014.

A SUPERINTENDENTE DA SUDEMA – SUPERINTENDENCIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MEIO AMBIENTE, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 15, inciso XI, do Decreto Nº12.360 de 20 de Janeiro de 1988 c/c o Decreto Nº 23.837, de 27 de dezembro de 2002.

RESOLVE:

DESIGNAR, os servidores abaixo relacionados para constituírem a COMISSÃO DE ANÁLISE DE EIA/RIMA – ESTUDO DE IMPACTO AMBIENTAL / RELATORIO DE IMPACTO AO MEIO AMBIENTE – que ficará vinculada diretamente a Diretoria Técnica deste Órgão.

RONILTON PEREIRA LINS Advogado – Mat.720.555-4	KARINA MASSEI Bióloga – Mat.720.523-6
ELOIZIO HENRIQUE DANTAS Engenheiro Civil – Mat.720.074-9	MARIA BETÂNIA MATOS DE CARVALHO Arquiteta – Mat. 720.328-4
SÔNIA MATOS FALCÃO Arquiteta – Mat.720.159-1	JOEL PAULO DE CARVALHO Engenheiro Ambiental- Mat. 720.558-9
FATIMA DE MORAIS MOROSINE Química Industrial – Mat.720.009-9	JANCERLAN GOMES ROCHA Geógrafo – Mat. 720.541-4
FRANKLIN MENDONÇA LINHARES Geógrafo – Mat.720.556-2	CLAYRSTON SOUSA ALVES Engenheiro Ambiental – Mat.720.529-5
THIAGO CESAR FARIAS DA SILVA Biólogo – Mat.720.525-2	JOÃO DILSON PEREIRA DA M. SILVEIRA Contador – Mat. 720.480-9

Designa o Engenheiro Ambiental CLAYRSTON SOUSA ALVES, para coordenar a presente Comissão, e o Advogado RONILTON PEREIRA LINS para vice-coordenador e também designar o servidor ERICKSON LIMA RIBEIRO Mat.720.509-1 como Secretário Executivo desta Comissão.

Torna sem efeito a Portaria anterior Nº 18/2013

Laura M. de A. Barbosa
LAURA MARIA FARIAS BARBOSA
Diretora Superintendente

LICITAÇÕES - EXTRATOS - LICENÇAS - TERMOS - ATASSecretaria de Estado
da Receita**EDITAIS E AVISOS**SECRETARIA DE ESTADO DA RECEITA
GERÊNCIA REGIONAL DO 1º NÚCLEO
RECEBEDORIA DE RENDAS DE JOÃO PESSOA**EDITAL nº. 001-2014 NCCDI/RRJP**

Pelo presente Edital, nos termos do art. 698, inciso III, §1º, inciso IV, e em cumprimento ao disposto no art. 691, §2º e §3º, todos do Regulamento de ICMS, aprovado pelo Decreto nº. 18.930 de 19 de junho de 1997, ficam INTIMADAS as firmas abaixo relacionadas, sediadas nesta capital, a efetuarem o pagamento dos seus Débitos para com a Fazenda Estadual no prazo de 30 (trinta) dias, contados após o 5º dia da publicação deste EDITAL. O não atendimento desta exigência implicará no lançamento dos referidos débitos na Dívida Ativa.

RAZÃO SOCIAL	INSCRIÇÃO ESTADUAL	REPRESENTAÇÃO FISCAL
LIVIA DE OLIVEIRA BRANDAO	16.185.294-7	53248/2013
LUIZ CHAGAS DE OLIVEIRA - ME	16.152.299-8	52514/2013
LAILSON LUIZ VAZ DA SILVA	16.173.636-0	53044/2013
LUZIA LIMA DA SILVA	16.154.410-0	52563/2013
LOJA DE MOVEIS JUMAKAVY LTDA	16.107.770-6	52074/2013
LIVRARIA LEGAL LTDA	16.038.728-0	52003/2013
L.G.A. COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	16.164.250-0	52858/2013
LUZINETE DOS SANTOS MEDEIROS	16.157.224-3	52653/2013
LAIRES CAVALCANTE BORGES JUNIOR - ME	16.214.090-8	53542/2013
LADILSON LIMA DO NASCIMENTO	16.177.795-3	53122/2013
LUSO BRASIL COMERCIO LTDA	16.163.132-0	52827/2013
LUCIELE MATIAS DOS SANTOS	16.203.100-9	53451/2013
LUCIA HELENA PAES BARRETO DE FRANCA - ME	16.141.426-5	52316/2013
LM CONSTRUÇÃO E INCORPORAÇÃO LTDA	16.177.340-0	53112/2013
LDA DIVERSAO LTDA - ME	16.204.210-8	53466/2013
LA NONNA RISTORANTE LTDA	16.154.114-3	52551/2013
LACOS DO SUL RESTAURANTE LTDA	16.125.614-7	52148/2013
LEOGENES RODRIGUES DE SANTANA - EPP	16.215.758-4	53550/2013
LARISSA PEREIRA DA NOBREGA	16.155.652-3	52606/2013
LOJAO DO ESCAPAMENTO LTDA	16.126.679-7	52161/2013
LEILANE DE LOURDES AMORIM CORREIA LIMA	16.182.451-0	53204/2013
LUCICLEIDE DOS SANTOS SALES	16.179.490-4	53159/2013
LUCIA DE FATIMA SILVA VASCONCELOS	16.162.369-7	52808/2013
LEONARDO MELO DA SILVA - ME	16.148.303-8	52427/2013
LUIZ GONZAGA DA SILVA JUNIOR	16.155.882-8	52616/2013
MR COMERCIO E SERVIÇOS DE ESTETICALTDA - ME	16.177.676-0	53118/2013
M. DE SOUZA VIEIRA	16.165.282-4	52887/2013
MONTELUCO CULINARIA ITALIANA LTDA - EPP	16.139.060-9	52277/2013
MOACIR MORENO DA SILVA JUNIOR	16.213.654-4	53539/2013
MAURICIO CIOLI OSSAKA	16.169.687-2	52982/2013
MIRELLA PRESENTES LTDA	16.140.310-7	52293/2013
MINI MERCADO KAMPS LTDA - ME	16.147.533-7	52412/2013
MARIANO IND. DE BOLSAS & ACESSORIOS LTDA	16.159.264-3	52721/2013
MARIA CRISTINA CARNEIRO VAZ	16.114.139-0	52098/2013
MULTICAL CATALOGOS LTDA	16.152.603-9	52523/2013
M L COMUNICAÇÃO DIGITAL LTDA	16.160.679-2	52755/2013
MARCOS ROBERTO MOTA DE SOUSA	16.165.097-0	52883/2013
MAURICIO PEREIRA DE LIMA	16.166.805-4	52923/2013
MARIA BETANIA DA SILVA MAMEDE	16.137.075-6	52246/2013
MARIA LUCIA GALBERTO TEIXEIRA	16.145.422-4	52381/2013
MARIA SOLANGE MIZAEL DA SILVA	16.160.463-3	52752/2013
MARTA LUZIA DA SILVA	16.143.687-0	52352/2013
MARIA JOSE BARBOSA PEREIRA	16.160.284-3	52744/2013
MERCANSEL MERC. ATAC. DE MAQ. EQ. SERV. LTDA	16.155.446-6	52600/2013
MULTIMIDIA COMERCIO DE INFORMATICA LTDA	16.155.182-3	52590/2013
MANA EDIFICAÇÕES E SERVIÇOS LTDA	16.160.680-6	52756/2013
MULTI CLEAN DISTRIBUIDORA LTDA	16.134.496-8	52223/2013
M A MODAS LTDA	16.100.671-0	52059/2013
MARI COMERCIO DE CALÇADOS E ACESS. LTDA - EPP	16.122.899-2	52139/2013
M A F DE MELO - ME	16.175.323-0	53079/2013
MARENI COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	16.145.866-1	52389/2013
MARIA DE FATIMA DOS SANTOS FREIRE CARVALHO	16.176.354-5	53096/2013

MERCADINHO FERNANDES E FERNANDES LTDA	16.157.503-0	52658/2013
MADEREIRA SUCUPIRA LTDA	16.157.761-0	52668/2013
MARIA A DA C MACHADO MERCADINHO	16.139.023-4	52276/2013
MARCIO RIBEIRO CAVALCANTI - ME	16.146.723-7	52401/2013
MARIA CAMILA DANTAS DE SOUSA ALMEIDA	16.164.429-5	52865/2013
MARIA DE LOURDES AVELINO DO NASCIMENTO - ME	16.152.300-5	52515/2013
MARIA DAS NEVES NOBREGA DE ALMEIDA	16.162.897-4	52824/2013
MARCELO TIMOTEIO DE OLIVEIRA	16.141.240-8	52313/2013
M & E REFRIGERAÇÃO COMERCIO E SERVIÇOS LTDA	16.148.439-5	52430/2013
MARIA DE LOURDES ALVES DE SANTANA	16.143.630-7	52351/2013
MEIRA VEICULOS LTDA	16.144.374-5	52369/2013
MEIRELLES COMERCIO E SERV. COMUNICAÇÕES LTDA	16.143.565-3	52350/2013
META COMERCIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA	16.145.714-2	52387/2013
MEDITEC COMERCIO E SERVIÇOS LTDA	16.132.596-3	52212/2013
MARCONDES BATISTA DA SILVA	16.172.072-2	53018/2013
MARCOS MARTINS DE OLIVEIRA	16.125.095-5	52147/2013
MARIA MARTINS DE SOUZA - ME	16.150.090-0	52460/2013
M & P CELL LTDA	16.163.584-9	52843/2013
MAGDEL BARBOSA DE SOUSA	16.152.563-6	52522/2013
MOTOMANIA PEÇAS E ACESSORIOS LTDA	16.120.446-5	52127/2013
MARIA JOSE CARVALHO DE OLIVEIRA	16.203.997-2	53463/2013
MAROJA PESCADOS LTDA	16.155.775-9	52611/2013
MORIA COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA	16.156.836-0	52643/2013
MIX POINT CAFÉ E CONVENIENCIAS LTDA	16.162.579-7	52813/2013
MARIA DO SOCORRO DA SILVA TAVARES	16.186.242-0	53264/2013
MMB ALIMENTOS DIETETICOS E PROD. PARA DIABLTDA	16.140.690-4	52307/2013
MARIA ERILENE GALDINO CAVALCANTE	16.159.696-7	52729/2013
MIX COMERCIO REPRESENTAÇÕES E SERVIÇOS LTDA	16.178.112-8	53132/2013
MYUSA COM. VAREJ. DE PEÇAS DE R. E ACESS. LTDA	16.158.049-1	52676/2013
MANOEL DE FARIAS MACIEL	16.098.309-6	52052/2013
MARINEIDE HERCULANO DA SILVA	16.198.580-7	53406/2013
MOREIRA & BARRETO COMERCIO DE CONF. LTDA	16.162.061-2	52797/2013
MARILMA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - ME	16.191.655-4	53326/2013
MARCIO DOS ANJOS SILVA	16.162.732-3	52818/2013
MARTA MARIA CONFECÇÕES E PRESENTES LTDA	16.158.387-3	52686/2013
MARCELO SOARES DA SILVA - ME	16.181.534-0	53187/2013
MARINALVA JOSE DE LIMA SANTOS	16.172.886-3	53032/2013
MARCELO DE CASTRO FERNANDES - ME	16.137.774-2	52251/2013
MOTOKAR MOTOPEÇAS LTDA - ME	16.150.790-5	52478/2013
MARIA AUREA ROCHA - ME	16.148.570-7	52435/2013
MANOEL FERREIRA DE ARAUJO - ME	16.143.239-5	52342/2013
MARIA VERONICE DA CONCEIÇÃO	16.172.629-1	53023/2013
MARIA DAS DORES MORAIS GURJAO	16.178.445-3	53141/2013
MANAIZA PEREIRA DO NASCIMENTO	16.176.153-4	53087/2013
MONTEIRO & CIA LTDA	16.000.624-4	51981/2013
MARIA ALAIDE RAMALHO LINS - ME	16.119.968-2	52124/2013
MAURICIA DA SILVA FERREIRA DAMIAO - ME	16.119.786-8	52123/2013
NEWBYTE COMERCIO E SERVIÇOS LTDA	16.153.210-1	52537/2013
NEWTON ALVES DE ARAUJO FILHO - ME	16.180.953-7	53182/2013
NF DISTRIBUIDORA E LOGISTICA LTDA	16.140.563-0	52302/2013
N F NEIVA	16.065.796-2	52017/2013
NEI FERNANDES GARCIA - ME	16.148.491-3	52432/2013
NEGREIROS & NEGREIROS LTDA - ME	16.129.865-6	52187/2013
NOBRE SABOR RESTAURANTE LTDA	16.157.380-0	52657/2013
NORMAQ NORDESTE DE MAQ. E FERRAMENTAS LTDA	16.143.944-6	52360/2013
NETWAY SERVIÇOS DE INFORMATICA LTDA	16.118.967-9	52121/2013
NEOLINE SERVIÇOS LTDA	16.129.330-1	52180/2013
OSMAR ALVES DE CALDAS	16.126.245-7	52154/2013
O BALCAO BAR E RESTAURANTE LTDA	16.185.988-7	53255/2013
ORANGOTANGO COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - ME	16.113.220-0	52094/2013
OLEOX LTDA	16.158.661-9	52699/2013
OLGA ALMEIDA BRITO GOMES - EPP	16.146.429-7	52396/2013
OLAVO VITAL BARBOSA	16.158.343-1	52685/2013
PRISCILLA VASCONCELOS DE BARROS - ME	16.197.468-6	53393/2013
PROJETAR SERVIÇOS LTDA - ME	16.185.680-2	53253/2013
PRISCILLA DE ALMEIDA GOIS - ME	16.192.842-0	53342/2013
PROJETARTE LTDA - ME	16.162.808-7	52821/2013
PROHLAB COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA	16.123.870-0	52142/2013
PACCO COMERCIO DE CONFECÇÕES LTDA- EPP	16.150.251-2	52463/2013
PERIMETRO COM. E SERV. DE EQ. ELET. LTDA - ME	16.150.378-0	52466/2013
PREMIUM PAPELARIA E INFORMATICA LTDA - ME	16.139.015-3	52273/2013
PERES & FORMIGA LTDA	16.143.388-0	52346/2013
PAULO SANTIAGO CABRAL	16.160.452-8	52750/2013
PEDRO JAIR RODRIGUES DA CUNHA JUNIOR	16.140.112-0	52291/2013

PAULO JOSAFÁ DA SILVA	16.176.503-3	53102/2013
PIZZARIA DEZ ALIMENTOS LTDA	16.176.419-3	53100/2013
PANIFICADORA GRAO D'OURO LTDA – ME	16.214.800-3	53546/2013
PEDRA DO REINO BAR E RESTAURANTE LTDA	16.140.382-4	52297/2013
POUSADA DO CAJUEIRO LTDA – ME	16.158.413-6	52689/2013
PAULO SERGIO DE LIMA	16.164.191-1	52857/2013
P & F ADMINISTRADORA DE BENS LTDA	16.205.993-0	53485/2013
PEDRO IANAI PORDEUS UCHOA	16.202.405-3	53443/2013
PANIFICADORA ZUCHER LTDA	16.157.730-0	52665/2013
PESCA PB LTDA	16.150.987-8	52485/2013
PROWIND ENERGIAS ALTERNATIVAS LTDA	16.161.150-8	52771/2013
PAULO HENRIQUE CORDEIRO DA FRANCA	16.198.620-0	53407/2013
PEREIRA LIMA COMERCIO LTDA	16.130.422-2	52193/2013
PR3J RESTAURANTE DELIVERY LTDA	16.156.382-1	52631/2013
PORFIRIO DE ALBUQUERQUE & CIA LTDA	16.093.392-7	52040/2013
PEDRA FUNDAMENTAL CONSTRUTORA LTDA	16.175.189-0	53077/2013
PADARIA E PASTELARIA SÃO SEBASTIAO LTDA	16.014.004-8	51986/2013
PARAIBA PAPEIS LTDA – EPP	16.145.656-1	52385/2013
PURIFIC SHOP JOAO PESSOA LTDA – ME	16.173.974-1	53055/2013
PHOTOLIFE CINE FOTO SOM COM. E PREST. SERV.LTDA	16.121.112-7	52130/2013
PLAYSSON COMERCIO VAREJISTA DE CONFEC. LTDA	16.179.668-0	53163/2013
QUALITY TELECOM LTDA	16.169.006-8	52970/2013
REGILENE DA SILVA	16.187.542-4	53279/2013
R J SOARES DA SILVA	16.131.631-0	52203/2013
RUBENS ALEXANDRE MENEZES CORDEIRO DE MELO	16.161.245-8	52772/2013
RINACON CONSTRUÇÕES LTDA – ME	16.094.094-0	52042/2013
RICARDO DA SILVA SIMOES	16.158.420-9	52690/2013
R.V. SERVIÇOS EMPR. E CONTRUÇÕES LTDA	16.135.077-1	52228/2013
ROSENDO CORREA MACHADO DA SILVA	16.145.112-8	52376/2013
RP2 COMUNICAÇÃO LTDA	16.156.737-1	52640/2013
RAIMUNDO NONATO FERREIRA	16.087.958-2	52032/2013
ROBSON RICARDO BARROS DA SILVA	16.163.155-0	52830/2013
ROGERIA AGUIAR DA SILVA	16.157.745-8	52667/2013
RENATO SOARES	16.156.060-1	52623/2013
RIVALDA LOURENÇO DOS SANTOS	16.173.150-3	53039/2013
RENATO ALMEIDA DA CUNHA GODINHO	16.146.087-9	52391/2013
RONALDO CARDOSO DA SILVA	16.171.724-1	53013/2013
RAIMUNDA NONATA DA SILVA – EPP	16.138.129-4	52260/2013
ROGERIO PINHEIRO KLUPPEL – ME	16.180.524-8	53180/2013
R1 COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA	16.176.341-3	53094/2013
REGIS CONFECÇÕES LTDA	16.114.433-0	52101/2013
RIBEIRO DE OLIVEIRA COMERCIO DE COSMET. LTDA	16.158.605-8	52697/2013
RICARDO FELIPE MATOS LISBOA – ME	16.152.034-0	52508/2013
RODRIGO DE ARAUJO PEDROSA MIRANDA	16.213.975-6	53541/2013
RR PERFUMES E COSMETICOS LTDA – ME	16.156.045-8	52622/2013
RONALDO QUEIROGA DA FONTE	16.035.621-0	51999/2013
RODRIGO JOSE ROCHA DE ANDRADE E COSTA	16.161.706-9	52787/2013
ROMULO MOURA MACIEL	16.163.181-9	52832/2013
R E R COMERCIO E SERVIÇOS LTDA	16.159.680-0	52728/2013
ROBSON RICARDO BARROS DA SILVA	16.164.072-9	52854/2013
RODRIGO BARBOSA DE ALBUQUERQUE	16.159.373-9	52723/2013
ROSENILDA PEREIRA DA SILVA – ME	16.187.264-6	53277/2013
ROSIANE DO NASCIMENTO LACERDA	16.171.995-3	53017/2013
RICARDO JOSE BONIFACIO DA SILVA	16.176.672-2	53105/2013
RECIPOL RECICLAGEM DO NORDESTE LTDA	16.135.438-6	52233/2013
SI – SIMPLES LTDA	16.162.331-0	52807/2013
SUBZERO CLIMATIZAÇÃO LTDA	16.165.011-2	52881/2013
SCMN SERVIÇOS DE COSTURA E SAPATARIA LTDA	16.163.300-5	52835/2013
SUENIA SILVA MACENA DE FRANCA	16.171.465-0	53003/2013
SOCIEDADE PARAIBANA DE COM. REPR.DE MIN. LTDA	16.154.250-6	52555/2013
SONHAR E BOM COLCHOES E MOVEIS LTDA	16.162.226-7	52801/2013
S & M SURF COMERCIO DO VESTUARIO LTDA – ME	16.147.641-4	52413/2013
SERGIO PEREIRA DA CRUZ – ME	16.141.787-6	52319/2013
SIDICLEY FERNANDES DA SILVA – ME	16.178.009-1	53127/2013
S & S COMERCIO DE COSMETICOS LTDA – ME	16.176.970-5	53109/2013
SUPER BIKE MOTORS LTDA	16.171.692-0	53012/2013
SILVANY LISLEY PALMEIRA DE LIMA	16.172.581-3	53022/2013
SENHORA SENHORITA PRODUTOS DE BELEZA LTDA	16.158.714-3	52703/2013
S R COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA	16.107.255-0	52072/2013
SS CONSTRUTORA E PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA	16.155.309-5	52594/2013
STEFHANNI DE ANDRADE FALCAO – ME	16.164.327-2	52861/2013
SEBASTIAO ORANGE VIANA – ME	16.143.411-8	52347/2013
SEVERINO MIRANDA ALVES	16.154.238-7	52553/2013
SIMONE MARCOLINO DA SILVA	16.196.704-3	53381/2013

SMA SERVIÇOS E EMPR. IMOBILIARIOS LTDA	16.195.574-6	53371/2013
SISTEMA LITORAL DE COMUNICAÇÃO LTDA	16.177.359-1	53114/2013
S & P TECNOLOGIA LTDA	16.157.939-6	52674/2013
SAUTER VENTES SERVIÇOS E ORG. LTDA – ME	16.213.058-9	53538/2013
SUILLY S ROUCHE DISTRIBUIDORA LTDA	16.179.670-2	53164/2013
SIGILO MOTORS LTDA – ME	16.149.162-6	52444/2013
SERGIO HILDO COSTA SOUSA	16.155.860-7	52614/2013
SOL COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO DE TINTAS LTDA	16.126.736-0	52163/2013
SEVERINA FERNANDES SILVA	16.034.286-4	51998/2013
TRANSPORTADORA RAPIDO INTERNORTE LTDA	16.080.950-9	52024/2013
THAIS REGINA PEREIRA CARVALHO – ME	16.150.101-0	52461/2013
TRANSPORTADORA JPN LTDA	16.116.870-1	52110/2013
TRANSPORTADORA S. J. COMERCIO LTDA	16.166.088-6	52903/2013
T & T CONSTRUÇÕES LTDA	16.146.754-7	52402/2013
THIAGO PEREIRA DE MORAIS – ME	16.147.323-7	52408/2013
THAIS DE ANDRADE GAMA	16.185.128-2	53245/2013
TORRES COMERCIO DE MATERIAL DE PISCINA LTDA	16.148.215-5	52426/2013
THAISE CABRAL LIMA	16.162.377-8	52809/2013
TAYRONE NOBRE PONTES	16.159.961-3	52737/2013
TYCOM TELECOMUNICAÇÕES LTDA	16.142.176-8	52325/2013
VANESSA SANTANA TAVARES – EPP	16.152.334-0	52517/2013
VIVIANNE MARTINS BRASILEIRO GUEDES	16.183.879-0	53221/2013
VALTER LUCIANO SOUZA REGIS	16.163.179-7	52831/2013
VERA LUCIA SANTANA NEIVA LOUREIRO	16.158.662-7	52700/2013
VIP COMERCIO DE VEICULOS LTDA	16.147.301-6	52407/2013
VALQUIRIA GOMES VIEIRA	16.184.604-1	53229/2013
VANNILTON JOSE EVANGELISTA DO NASCIMENTO	16.180.263-0	53171/2013
VANDERLICE DE MIRANDA LIRA	16.165.386-3	52889/2013
VALTER FRAZAO DA SILVA	16.173.750-1	53045/2013
VALERIA CRISTINA DA SILVA SANTOS	16.196.298-0	53378/2013
VIVA EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA	16.026.376-0	51992/2013
VANDIQUE COMERCIO E SERVIÇOS DE DIAG. LTDA	16.151.232-1	52494/2013
VIP'S LANCHES E CHOPP LTDA	16.048.257-7	52009/2013
V & C RESTAURANTE LTDA – ME	16.152.426-5	52518/2013
VITORIA VEICULOS LTDA – ME	16.171.611-3	53009/2013
VIDRAUTOS COM. DE VIDROS E ACESS.P/VEIC. LTDA	16.104.583-9	52066/2013
WALDENISE GOMES DA SILVA	16.145.356-2	52379/2013
WEDSON BISPO DA SILVA – ME	16.150.544-9	52472/2013
WILSON RODRIGUES BARRETO – EPP	16.151.037-0	52488/2013
WA COMERCIO DE COSMETICOS & PERFUMARIA LTDA	16.155.800-3	52612/2013
WIGBERTO COSTA DE ARAUJO	16.143.455-0	52349/2013
WILSON ROBERTO FERREIRA JUNIOR	16.181.451-4	53186/2013
WASHINGTON LUIZ FEITOSA COELHO	16.163.571-7	52842/2013
WANDERLEY DA SILVA LIMA	16.166.255-2	52909/2013
WELLINGTON RAIMUNDO ALVES	16.180.465-9	53178/2013
WANESSA ROBERTA TORRES ALVES	16.165.898-9	52898/2013
WALDEREZ CAVALCANTE DE LIMA	16.178.036-9	53130/2013
WILLIAM DE CARVALHO RODRIGUES – ME	16.152.111-8	52511/2013
ZENILDA CARLOS DE OLIVEIRA	16.186.058-3	53260/2013
ZENILSON ANTONIO ALMEIDA DA NOBREGA – ME	16.158.338-5	52684/2013
ZELIG CIRCUS BAR E RESTAURANTE LTDA	16.154.565-3	52567/2013

Recebedoria Rendas de João Pessoa, 02 de janeiro 2014.

Amaury Mota Carneiro
NCCDI/RRJP

Glauco Menezes Borges
Subgerente / RRJP

SECRETARIA DE ESTADP DA RECEOTA
GERÊNCIA REGIONAL DO 1º NÚCLEO
RECEBODORIA DE RENDAS DE JOÃO PESSOA

EDITAL n.º 002/2014-NCCDI/RRJP

Pelo presente Edital, nos termos do art. 698, inciso III, § 1º, inciso IV, combinado com o art. 709, e em cumprimento ao disposto no art. 677, todos do Regulamento de ICMS, aprovado pelo Decreto nº 18.930 de 19 de junho de 1997, ficam INTIMADAS as firmas abaixo relacionadas, sediadas nesta capital, a efetuarem o pagamento dos seus Débitos para com a Fazenda Estadual, constantes de Processo Administrativo Tributário – PAT, no prazo de 30 (trinta) dias, contados após o 5º dia da publicação deste EDITAL, ou em igual período, recorrerem à Gerência de Julgamento de Processos Fiscais - GEJUP. O não atendimento desta exigência implicará na lavratura do termo de revelia e os autos serão conclusos à GEJUP.

RAZÃO SOCIAL	INSCRIÇÃO	A INFRAÇÃO	PROCESSO
TOMMY ALEXSANDRO VENANCIO DE ARAUJO	013.303.924-26	0294/2013-83	016545020137

Recebedoria Rendas de João Pessoa, 02 de janeiro de 2014-01-02.

Amaury Mota Carneiro
NCCDI/RRJP

Glauco Menezes Borges
Subgerente / RRJP

Secretaria de Estado
da Saúde

EDITAL E AVISO

**SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
COSEMS-PB – CONSELHO DE SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SAÚDE DA PARAÍBA**

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO DA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA
PARA REAJUSTE DO VALOR DA CONTRIBUIÇÃO INSTITUCIONAL
PARA O COSEMS/PB.**

A Diretoria Executiva do Conselho de Secretarias Municipais de Saúde da Paraíba – COSEMS/PB delibera e a Presidente Sra. *Soraya Galdino de Araújo Lucena* convoca, por esse edital, Assembléia Geral Ordinária dos Secretários Municipais de Saúde da Paraíba, a ser realizada no **dia 13 de Janeiro de 2014, das 09h00min às 13h:00**, no auditório do Hospital Regional de Emergência e Trauma Dom Luiz Gonzaga Fernandes, situado na Avenida Floriano Peixoto, nº 1045, fones: (83) 3310-5850/5871 na cidade de Campina Grande/PB, onde terá como pauta o **Reajuste do Valor da Contribuição Institucional dos Municípios para o COSEMS/PB**. Conforme estabelece o artigo 10, parágrafos do 1º ao 3º.

Maiores informações no Conselho de Secretarias Municipais de Saúde da Paraíba, sediado à Av. Dom Pedro II, n.º 1826, Torre, João Pessoa/PB. Ou pelo fone: 8824-3078 / cosemspb@hotmail.com

João Pessoa/PB, 03 de Janeiro de 2014.

**SORAYA GALDINO DE ARAÚJO LUCENA
PRESIDENTE DO COSEMS/PB**